



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45 724 952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - TURIUBA - Est. de São Paulo

LEI Nº 33/85.

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal - de Turiúba decreta e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

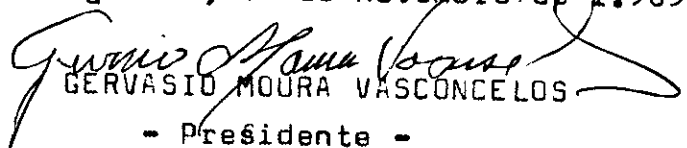
Artigo 1º.-Ficam majorados em 90% - (noventa por cento) os atuais valores dos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Turiúba.

Parágrafo Único-A majoração constante deste artigo, vigorará a partir de 1º de novembro de 1.985.

Artigo 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com dotações orçamentárias próprias e suplementadas quando necessário.

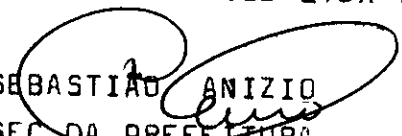
Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 05 de novembro de 1.985.


GERVASIO MOURA VASCONCELOS

- Presidente -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ LTDA".


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA